



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Proc. 02.00142/2022

Fls. _____
Visto: _____

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de resposta à impugnação apresentada em face do **Edital do Pregão Eletrônico n. 222/2022 SML/PVH, MENOR PREÇO**), deflagrado nos autos do Processo Administrativo n. **08.00327.2021**, que tem por objeto resumido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, interposta pela Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, sociedade empresária, com matriz estabelecida na rodovia Augusto Montenegro, S/N KM12, colônia Pinheiro, Belém - PA CNPJ/MF n° 34.597.955/0001-90 e filial localizada na RUA SANTA BARBARA 4690, CNPJ/MF n° 34597.955/0015-95, impugnação esta recebida via o endereço eletrônico pregoes.sml@gmail.com, no dia 24 de novembro de 2022, às 10h05m.

I. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Em atenção aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é necessário verificar primeiramente se a impugnação atendeu os requisitos de admissibilidade, sendo oportuno destacar que, coadunando com a legislação regente, o Edital tratou dos prazos para impugnação no **item 04**, do qual se extrai os seguintes trechos que interessam à matéria:

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Proc. 02.00142/2022

Fls. _____
Visto: _____

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 165.687/2020).

No caso, observa-se que a impugnação foi interposta pela licitante interessada, representada pelo seu Gerente de Negócios - RO/AC (que a assinou) e, como dito no início, que ela foi remetida para o endereço eletrônico correto desta Superintendência, às 10h05min do dia 24.11.2022.

Portanto, em juízo de prelibação, considerando que a data de abertura da sessão estava prevista para ocorrer no dia 30.11.2022, às 09h30min., horário de Brasília-DF, (conforme estabelecido no subitem 1.5 do instrumento convocatório), **a impugnação é tempestiva**. Via de consequência, ela será conhecida e respondida, com as devidas publicações para os interessados, no Sistema de Compras Governamentais do Governo Federal e no Portal de Transparência desta Prefeitura.

II. DA(S) DILIGÊNCIA(S)

Devido a matéria impugnada abordar questões técnicas atinentes às exigências definidas do Termo de Referência, a impugnação foi encaminhada à SEMUSA (Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde) para que, na condição de órgão requisitante e responsável pela descrição dos materiais, ela manifestasse-se tecnicamente sobre os fundamentos e pedidos.

Com efeito, esta Superintendência Municipal de Licitações - SML ¹ possui competências originárias relacionadas à **operacionalização** dos certames licitatórios, ao passo que os aspectos inerentes às fases de planejamento e execução da contratação são de responsabilidade dos setores técnicos do Órgão requisitante, os quais se presume, detêm o conhecimento necessário não só das demandas a serem atendidas como, também, das soluções existentes no mercado.

¹ A Superintendência Municipal de Licitações foi criada pela Lei Complementar Municipal n. 648/2017 e Regulamentada pela Lei Complementar n. 654/2017, que "Dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Licitações - SML e dá outras providências."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Proc. 02.00142/2022

Fls. _____
Visto: _____

III. DA ANÁLISE TÉCNICA

Como resultado da diligência empreendida, recebemos as seguintes informações/respostas (destaques nossos):

"(...)

Considerando o pedido de impugnação da empresa WHITE MARTINS, consideramos:

1. Acerca dos tamanhos dos cilindros: a flexibilização dos tamanhos e da quantidade estimada entre os tamanhos, pode ser realizada no decorrer da execução contratual de modo que atenda melhor a necessidade do serviço.

2. Acerca das usinas: não é um item necessário na execução contratual. Foi erro material na descrição do termo. Retirado do termo de referência.

3. Acerca de vácuo: equivoco de redação. Retirado do termo.

4. Acerca do responsável técnico: a responsabilidade da empresa se dá pelos itens descritos no contrato, como tanques, cilindros e centrais de gases.

5. Acerca dos prazos de instalação dos tanques: estes podem ser dilatados em comum acordo entre contratada e contratante desde que devidamente justificados. No momento da assinatura do contrato e emissão contratual as partes deverão informar se será necessário reajustar algum prazo.

"(...)"

IV. DA DECISÃO

Considerando que a Assessoria Técnica declarou ser possível a flexibilização dos tamanhos e das quantidades estimadas entre os tamanhos (dos cilindros); considerando que ela declarou expressamente serem mero erro material e equivoco de redação os pontos destacados; considerando que ela esclareceu expressamente a responsabilidade técnica da empresa do responsável; considerando que ela declarou expressamente ser possível a dilação dos prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Proc. 02.00142/2022

Fls. _____
Visto: _____

de instalação dos tanques; **ACOLHO** a impugnação apresentada **e considero-a suficientemente atendida** com os esclarecimentos da área técnica, sem necessidade de se promover novas alterações no Edital e seus Anexos.

Assim sendo:

- a) Mantenho a data do certame já registrada no sistema, em 30 de novembro de 2022, com abertura da sessão às 09h30, horário de Brasília-DF;
- b) **Publique-se** na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG-925172), para ciência de todos, nos termos do item 4.4. do Edital:

"4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG-925172). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento."

Porto Velho, 24 de novembro de 2022.

Neuza Maria Bento Guidio
Pregoeira - SML